



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.291, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA AS LEIS 5.141/2010, 5.389/2011 E 5.880/2014 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR RECURSOS DA AUTONOMIA FINANCEIRA PARA CÍRCULOS DE PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É o município de Bento Gonçalves autorizado a repassar recursos financeiros, com fundamento na Lei Federal Nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para os Círculos de Pais e Mestres – CPMs, de cada Escola Municipal deste município, totalizando o valor de R\$ 1.852.360,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais) para o ano de 2022, para serem aplicados na manutenção das atividades peculiares das escolas, conforme quadro anexo e parte integrante deste decreto.

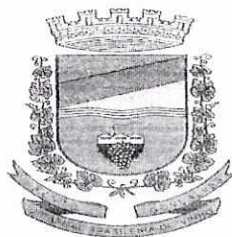
Art. 2º Em contrapartida, os CPMs comprometem-se a gerenciar os recursos com responsabilidade e zelo, a bem da Educação, e com base nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, das reais necessidades das escolas, objetivando o atendimento direto aos alunos.

Art. 3º As orientações para a aplicação dos recursos integram a Lei Municipal nº 5.141, de 25 de novembro de 2010, a Lei Municipal nº 5.389, de 7 de dezembro de 2011, a Lei Municipal nº 5.880, de 16 de dezembro de 2014 e o Manual de Orientações especialmente criado para esta finalidade.

Art. 4º Cada CPM deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Educação, quadrimestralmente, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.141, de 25 de novembro de 2010, Lei Municipal nº 5.389, de 7 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 5.880, de 16 de dezembro de 2014, tendo por parâmetro o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de recursos da Lei Orçamentária Anual (LOA), vigente para o ano de 2022, nas seguintes unidades orçamentárias:

06.002 – Educação Infantil - Creche
0012.365.253.2.282 – Autonomia Financeira
3.3.50.43.00.00.00.00.0020 – Subvenções Sociais – recurso MDE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

3.3.50.43.00.00.00.00.1019 – Subvenções Sociais – recurso salário-educação
06.003 – Educação Infantil - Pré-Escola
0012.365.253.2.282 – Autonomia Financeira
3.3.50.43.00.00.00.00.0020 – Subvenções Sociais – recurso MDE
3.3.50.43.00.00.00.00.1019 – Subvenções Sociais – recurso salário-educação

06.004 – Ensino Fundamental
0012.361.254.2.282 – Autonomia Financeira
3.3.50.43.00.00.00.00.0020 – Subvenções Sociais – recurso MDE
3.3.50.43.00.00.00.00.1019 – Subvenções Sociais – recurso salário-educação

06.006 – Outros Encargos – Ensino Médio
0012.362.232.2.282 – Autonomia Financeira
3.3.50.43.00.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais – recurso livre

Art. 6º O repasse dos valores somente poderá ser concedido mediante protocolo, junto à Secretaria Municipal de Educação, do Planejamento da Aplicação de Recursos – PAR, e abertura de conta bancária específica junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do convênio firmado entre esta instituição e o Município.

Art. 7º Para cálculo do valor individual de cada CPM foram levados em consideração os seguintes parâmetros:

- I - Número de matrículas: boletim estatístico de Setembro/2021;
- II - escolas somente com alunos em meio turno: valor inicial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), desde que possuam de 1 a 100 alunos, e mais R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por aluno a partir do 101º (centésimo primeiro);
- III - escolas somente com alunos em turno integral: valor inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), independente do número de matrículas, e mais R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por aluno;
- IV - escolas mistas (turno integral e meio turno): valor inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), independente do número de matrículas, e mais R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por aluno (turno integral) e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por aluno (meio turno).

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 11.148, de 29 de outubro de 2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

registrado (a) às fls. 004
e publicado (a)
em 08/02/22

C P M - Fundamental	Nº OFICIAL DE MATRÍCULAS		VALOR POR MATRÍCULA (a partir de 101 alunos)	VALOR AUTONOMIA 2022
	Integral	Meio Turno		
EMEM Alfredo Aveline	0	918	120,00	113.160,00
EMEF Anselmo Luigi Piccoli	0	228	120,00	30.360,00
EMEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	0	490	120,00	61.800,00
EMEF Ernesto Dorneles	0	242	120,00	32.040,00
EMEF Fenavinho	0	226	120,00	30.120,00
EMEF Ouro Verde	0	211	120,00	28.320,00
EMEF Princesa Isabel	0	356	120,00	45.720,00
EMEF Professor Agostino Brun	0	231	120,00	30.720,00
EMEF Professor Felix Faccenda	0	241	120,00	31.920,00
EMEF Professor Noely Clemente de Rossi	0	439	120,00	55.680,00
EMEF Professor Ulysses Leonel de Gasperi	0	248	120,00	32.760,00
EMEF Professora Liette Tesser Pozza	0	545	120,00	68.400,00
EMEF Professora Maria Borges Frota	0	790	120,00	97.800,00
EMEF Professora Maria Margarida Zambon Benini	0	654	120,00	81.480,00
EMEF Professora Vânia Medeiros Mincarone	0	446	120,00	56.520,00
EMEF Santa Helena	0	467	120,00	59.040,00
EMEF Aurélio Frare	0	124	120,00	17.880,00
EMEF Floriano Peixoto	0	76	120,00	15.000,00
EMEF General Rondon	0	115	120,00	16.800,00
EMEF Senador Senador Salgado Filho	0	106	120,00	15.720,00
EMEF Lóris Antônio Pasquali Realí	0	209	120,00	28.080,00
EMEFE Caminhos do Aprender	0	17	120,00	15.000,00
EMTI São Roque - Profª Nilza Còvolo Kratz	491	0	240,00	127.840,00
Subtotal			1.092.160,00	

C P M - Infantil	Nº OFICIAL DE MATRÍCULAS (setembro-2021)		VALOR POR MATRÍCULA (a partir de 101 alunos)	VALOR AUTONOMIA 2022
	Integral	Meio Turno		
EMI Arco-Iris da Alegria	134	39	120,00	46.840,00
EMI As Sementinhas	82	105	120,00	42.280,00
EMI Criança Feliz	82	0	120,00	29.680,00
EMI Doce Infância	64	62	120,00	32.800,00
EMI Espaço dos Sonhos	85	126	120,00	45.520,00
EMI Jardim Glória	67	21	120,00	28.600,00
EMI Lar dos Pequenininhos	91	0	120,00	31.840,00
EMI Luz do Amanhã	95	0	120,00	32.800,00
EMI Mamãe Coruja	0	109	120,00	23.080,00
EMI Mundo Encantado	48	80	120,00	31.120,00
EMI Pinguinho de Gente	91	0	120,00	31.840,00
EMI Pingos e Anjos	79	0	120,00	28.960,00
EMI Primeiros Passos	95	50	120,00	38.800,00
EMI Raio de Sol	83	22	120,00	32.560,00
EMI Recanto dos Beija-Flores	97	106	120,00	46.000,00
EMI Toque de Carinho	152	160	120,00	65.680,00
EMI Educador Paulo Freire	92	69	120,00	40.360,00
EMI Feliz da Vida	87	46	120,00	36.400,00
EMI Recanto Alviazul	77	39	120,00	33.160,00
EMI Santa Fé Eng. Arielson Copat	71	30	120,00	30.640,00
EMI Bertolini Bom Pastor	75	27	120,00	31.240,00
Subtotal			760.200,00	